LEI N° 1.443, DE 19 DE MARÇO DE 1987

FAZ DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** decretou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a doação à Diocese de Anápolis – Movimento de Cursilhos de Cristandade, de uma área de terras localizada nos Sítios de Recreio Americanos do Brasil, nesta cidade, com 5.000,00 m² (cinto mil metros quadrados), a ser destacada de uma área maior (ÁREA A), matriculada sob o nº RG-01-24.966-CRGI 1ª Circ.com as seguintes medidas e confrontações:

FRENTE: Para a rua 7, medindo 98,00 m;
FUNDOS: Em divisa com área A remanescente da PMA;
L.DIREITO: Para a rua 3, medindo 41,53;
L. ESQUERDO: Para a Rua 4, medindo 41,53.

Art. 2º. Área de terras ora doada, inalienável para qualquer fim, será destinada à construção de sede social e dependências religiosas do Movimento de Cursilhos de Cristandade de Anápolis, devendo a sua edificação efetivar-se de acordo com projetos devidamente aprovados pela Municipalidade, dentro do prazo de 02 (dois) anos, revertendo-se a área de terras, objeto de lei, e benfeitorias ali edificadas ao patrimônio municipal, independente de qualquer medida judicial,caso esta exigência não seja formal e integralmente atendida pela donatária.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 19 de março de 1987.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Victor Hugo Marques Queiroz
CHEFE DE GABINETE

Geraldo Varley de Miranda
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Zeomar Gordo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jádder Maurício Aires Barbosa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO